

Torre / Demarcação
CIR 99291

VIDE-VERSO

Fagundes quer reduzir área indígena

O deputado federal João Fagundes, do PMDB/Roraima, não desiste da campanha e quer estadualizar a questão indígena

POLÍTICA

O deputado federal João Fagundes (PMDB/RR) não vai aguardar a poeira do escândalo do orçamento baixar para conquistar aliados a sua causa mais importante: reduzir o tamanho das áreas indígenas. Fagundes disse, em Manaus, que a idéia de reserva indígena corresponde a um "zoológico humano" e serve apenas "para esconder a malandragem da Funai". O deputado é autor da lei que regulamenta o Artigo 20, Parágrafo 2º da Constituição Federal (trata da faixa de fronteira) e defende a exploração econômica "racional" nas áreas indígenas.

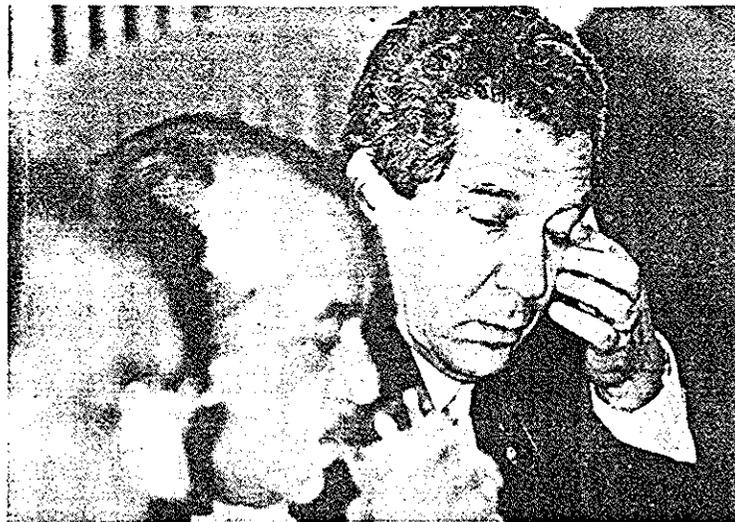
Favorável a estadualização da questão indígena (os governos estaduais passariam a tratar diretamente do tema) João Fagundes vai levantar a bandeira do Código Amazônico (leia matéria abaixo) e transformá-lo em projeto de lei. Se aprovado no Congresso Nacional, o Estado ganha o direito de legislar sobre os assuntos indígenas. Seguidor das teses

de Gilberto Mestrinho, o deputado não poupa elogios à "inteligência e determinação que marcam a luta do governador em defesa da Amazônia em todo o mundo". Mestrinho também tem grande simpatia pela estadualização da questão indígena e governa um Estado que concentra a maioria das nações indígenas do País. O governador define como apartheid social as reservas indígenas e garante que os próprios índios não querem mais viver isolados. Mestrinho trabalha na sua área de influência para, na revisão constitucional, modificar o capítulo sobre povos indígenas. O deputado Fagundes quer a integração dos índios à sociedade envolvente e diz ter certeza de que eles (os índios) querem a autodeterminação e não a condição atual que os reduz ao mesmo nível de débeis mentais.

As entidades indígenas e de apoio à causa vão bater de frente com o deputado. O segmento não quer a estadualiza-

ção e faz campanha internacional pela demarcação de suas terras. O governo brasileiro deveria, de acordo com a Constituição de 88, ter concluído a demarcação em 5 de outubro último. É a segunda vez que a União não cumpre o prazo legal nesse processo. A reserva Ianômami, com nove milhões de hectares, entre os Estados de Roraima e Amazonas, foi demarcada pelo ex-presidente Collor e virou exemplo de críticas violentas que combatem o tamanho dessas áreas. Corre riscos de ter o seu tamanho reduzido na fase da revisão constitucional. A maioria absoluta dos governadores dos Estados da Amazônia defende essa tese.

Na Região Amazônica existem próximo de 160 povos indígenas contactados com 143.000 índios. O Cimi e sertanistas ligados à Funai acreditam que existem 53 grupos indígenas não contactados. A Funai já confirmou a existência de 12 desses grupos.



Fagundes propõe a união dos governadores pelo pacto amazônico e contra o "zoológico humano" na Amazônia legal

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including what appears to be a signature and the number 7640.

Código transfere questão para os Estados

Aprovado pelos governadores da Região Norte (AC, AM, AP, MA, MT, PA, RO, RR, TO) a proposta do Código Amazônico que será transformada em projeto de lei trata, de acordo com a sua apresentação, "da regulamentação de normas e procedimentos para cooperação, entre a União e os Estados Amazônicos, no que diz respeito ao equilíbrio do desenvolvimento sócio-econômico com o meio ambiente e o bem estar de todos os amazônicos".

Dividido em sete capítulos, o anteprojeto de lei do Código Amazônico classifica, em seu Artigo 3º, a Região Amazônica em quatro áreas (urbanas, rurais, reservas relacionadas à proteção ambiental e áreas indígenas). O Capítulo III (trata das Atividades Econômicas na Região) diz em seu Artigo 10º que "somente o Estado poderá exercer a fiscalização e aplicar sanções em locais com atividades poluidoras" e transfere, com exclusividade, para os Estados, o poder de conceder as licenças prévias, de instalação e de operação (Artigo 12º). A seguir alguns pontos polêmicos do Código:

Capítulo V (define as condições para criação de áreas reservadas) - "A transformação de qualquer área na Região Amazônica em área de preservação permanente, parques, reservas, estações ecológicas ou que tiver outra qualquer destinação que, por sua definição, impeça ou limite atividades econômicas, somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa do

Estado que for atingido na sua integridade territorial".

Artigo 19 - "As áreas de cada Estado da Região Amazônica que, na data de publicação desta lei, estiverem sob efeitos de atos declaratórios de preservação permanente, serão objeto de revisão, sumendo-se, para novo enquadramento ao disposto no Artigo 18 desta lei".

Artigo 20 - "O Estado que tiver em seu território áreas de preservação permanente, e assim forem mantidas, procederá levantamentos que consubstanciem as devidas indenizações, observados os critérios constantes nas disposições sobre desapropriação". Parágrafo Único - "A União indenizará os Estados, se alguma área de preservação permanente estiver ou vier a estar sob sua guarda e proteção, na forma que for apurada segundo o caput deste Artigo".

Artigo 21 - "Todas as áreas de preservação permanente só poderão ser aprovadas pela Assembléia Legislativa do Estado onde se situar a área, quando a entidade proponente, excetuada a União, comprovar capacidade financeira e assegurar a indenização de que tratam os artigos 20 e 21 desta lei".

Artigo 26 - "É considerado nulo todo e qualquer ato relativo a criação, manutenção ou modificação de reservas permanentes, quando praticado com infringência de qualquer dispositivo desta lei".

Capítulo VII (trata da capacidade competitiva da Região Amazônica) - "A im-

plantação, nos Estados Amazônicos, de usinas nucleares para a produção de energia, de usinas para enriquecimento de urânio, de usinas para reprocessamento de combustíveis nucleares e de depósitos para lixo atômico, dependerá, além das autorizações de competência da União, de autorização da Assembléia Legislativa do Estado em que se projeta a respectiva instalação".

Em sua justificativa, os governadores da Amazônia classificam o Código Amazônico como um instrumento para "impedir a morte econômica de empreendimentos saudáveis e estimular investimentos na Região Amazônica" e esclarece que a proposta se ajusta ao princípio recomendado pela própria Comissão Mundial do Meio Ambiente e Desenvolvimento da ONU: "é no meio ambiente que todos vivemos; o desenvolvimento é o que todos fazemos ao tentar melhorar o que cabe neste lugar que ocupamos. Os dois são inseparáveis".

Indigenistas lutam contra a proposta

Os coordenadores do Conselho Indigenista Missionário (CIMI) e da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB) disseram ontem que vão lutar para impedir a estadualização da questão indígena. As duas entidades consideram "um grande risco" transferir os poderes da União nessa matéria para os Estados. "não vamos aceitar mais essa manobra", resumiu André Cruz, da Coiab.

As entidades estão analisando o Código Amazônico. Dentro dos próximos dias devem se posicionar oficialmente quanto as propostas defendidas pelos governadores da Região sintetizadas nesse código. Enquanto isso, retomam o lobby pela demarcação das reservas indígenas, de acordo com o que prevê a Constituição de 1988 e lutam para a revisão não ser feita pelo atual Congresso Nacional.

SITUAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS NO BRASIL

Terras sem providência (aguardando GT/Funai)	106
Áreas Identificadas (encaminhadas ao Ministério da Justiça)	9
Áreas Identificadas	38
Áreas Delimitadas (não demarcadas fisicamente)	83
Áreas Delimitadas (com demarcação física aguardando homologação)	27
Sub-total	263
Áreas Homologadas	169
Regularizadas	87
Total	519

Fonte: Cimi Norte I

SITUAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS NA AMAZÔNIA

Áreas Indíg. nas	358 (*)
Sem Providência	78
Identificadas	29
Delimitadas	83
Homologadas	100
Regularizadas	65
Total	355

* As áreas indígenas na Amazônia compreendem 88.289.868 hectares que correspondem a 93,67% da extensão das AIs no País e 18,40% das terras da Região.

Fonte: Cimi Norte I